



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Administração: Edmundo Anunciato

LEI Nº 109, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

"ALTERA O ARTIGO 4º INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 93, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDMUNDO ANNUNCIATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RE
SERVA DO CABAÇAL-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER, QUE, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta
por Cento), nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei nº 93 de 30 de De
zembro de 1992.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retro
ativo à 01 de Julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, em Reserva do Cabaçal-MT
04 de Outubro de 1993.

Edmundo Anunciato
Edmundo Anunciato
Prefeito Municipal